

TERMO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS

Convênio que entre si celebram a Associação de Proteção dos Animais de Catolé – APAC, e o Município de Catolé do Rocha-PB, para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades da referida associação.

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.567.000/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado a Fazenda São Domingos– S/N – Zona Rural - Catolé do Rocha – PB, portador da carteira de identidade nº 1.336.689 - 2º via SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, doravante denominado de **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE CATOLÉ – APAC**, organização não governamental, inscrita no CNPJ sob o nº 13.458.860/0001-15, localizada na Rua Fundador Rocha, neste ato representada pela sua Presidente, **RITA CÉLIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 752.672.174-68, ora denominado **CONVENIADA**, firmam o presente termo de convênio com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal nº 2.048, de 18 de março de 2025, que “*Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção dos Animais de Catolé – APAC, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências.*”, com a finalidade de ajudar no custeio de despesas relacionadas ao atendimento, tratamento veterinário, alimentação, abrigo, e demais necessidades dos animais sob a proteção da APAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete a repassar mensalmente para a **CONVENIADA** a importância líquida de R\$2.000,00 (dois mil reais) até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a título de subvenção social.

2.2 – O referido valor será depositado na conta corrente de nº 45844-9, Agencia nº 0585-1 Banco do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

3.1 – O presente convênio vigorará a partir da data de 14 de abril de 2025 à 14 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo de convênio.

3.2 - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por vontade de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – COMPETE À CONVENENTE:

- a) Proceder o repasse mensal da quantia prevista na cláusula segunda deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações e normas que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

4.2 - COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para o custeio de despesas relacionadas ao atendimento, tratamento veterinário, alimentação, abrigo, e demais necessidades dos animais sob a proteção da APAC;

- b) Permitir que a CONVENIENTE e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou atendimentos realizados com os recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 – Fica eleito o Foro do Município de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

Assim, por estarem as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

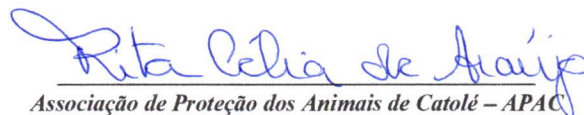
Catolé do Rocha – PB, 14 de abril de 2025.

ASSINATURAS

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por LAURO
ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
SERAFIM:76889807472 Dados: 2025.04.10 15:49:21 -03'00'

Município de Catolé do Rocha - PB

Lauro Adolfo Maia Serafim
CONVENIENTE



Associação de Proteção dos Animais de Catolé – APAC

Rita Célia de Araújo
CONVENIADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____._____._____-

Nome: _____

CPF: _____._____._____-

